



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

L E I Nº 183

De 8 de Outubro de 1.952.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

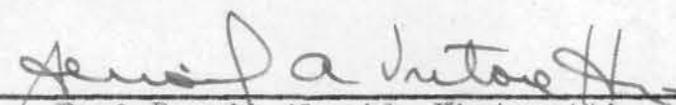
Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a receber em doação da Companhia Predial de Taubaté o imóvel adiante caracterizado, necessário à ampliação da pequena praça fronteira à Estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, a saber:

"Uma área de terreno situado no Jardim Bela Vista, - 1ª Zona do Distrito da Sede, à Avenida Dr. Mario Galvão, esquina com a Avenida João Tuca, com a área total de - 441m². (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados), medindo 33,20m. (trinta e três metros e vinte centímetros) de frente para a primeira e 35,20m. (trinta e cinco metros e vinte centímetros) para a segunda".

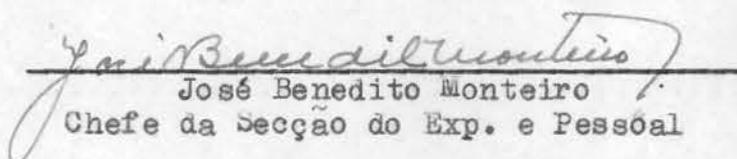
Artigo 2º - As despesas com a presente doação correrão por conta exclusiva da doadora.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 8 de Outubro de 1.952.


Engº Benoit Almeida Victorette
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos oito dias do mês de Outubro de mil novecentos e cinquenta e dois.


José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal